



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.056/84, DE 28/11/84.

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado * de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, autorizado a suplementar verbas no orçamento * vigente, na importância de Cr\$18.130.756 (dezoito milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), nas seguintes dotações:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.001.2.01. - Manut. At. Ação Legislativa

3.1.1.1. - Pessoal CivilCr\$ 13.650.000

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 4.480.756

TOTAL :Cr\$ 18.130.756

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado até 31/10/84, no montante de.....Cr\$ 18.130.756

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado *

do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.